



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.855/PMMA/2018

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de “**ELÓI DE LIMA MACHADO**”, a “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**” de Ministro Andreazza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, n. 4953, Bairro centro, Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.